

*Dr. Jacyr de Souza Pinto Neto*

ADVOGADO

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2.008.

Ao

Instituto Brasileiro de Crisotila - Crisotila Brasil,

Avenida Laurido Pedro Rasmussem n.º 2.535 - Chácara Retiro

Goiânia - Estado de Goiás

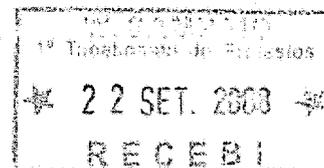
CEP 74.620-030

Ref. Notificação Extra-Judicial (artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil)

Prezados Senhores

Dr. Ericson Bagatin, Dr. Luiz Eduardo Nery e Dr. Mário Terra Filho, devidamente qualificados nos instrumentos de mandato, em anexo ( docs. n.º 1 a 3 ), por seu advogado que esta subscreve, vem a presença de Vossas Senhorias, promover a presente Notificação Extra-Judicial, para os fins e efeitos dos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos motivos de fato e de Direito que passa a expor :

1. Os Notificantes, Dr.s Ericson Bagatin, Luiz Eduardo Nery e Mario Terra Filho são Médicos, Professores Universitários e Pesquisadores e participaram, de Projeto Interinstitucional coordenado pela Universidade Estadual de Campinas ( UNICAMP ) com participação de pesquisadores da Universidade de São Paulo, Universidade Federal de São Paulo, Fundacentro, Instituto de Pesquisas Tecnológicas e Universidades do exterior, cujo trabalho de pesquisa, estudo, foi realizado entre 1.997 a 2.000, denominado de "Morbidade e Mortalidade entre Trabalhadores Expostos ao Asbesto na Atividade de Mineração - 1.940 a 1.996 ". Este estudo teve como objetivo estimar a morbidade e a mortalidade dos trabalhadores da mineração admitidos no período de 1940 a 1996.
2. Da mesma forma, atualmente, os Notificantes, estão promovendo pesquisas e estudos, através de Projeto Interinstitucional, denominado "Projeto Asbesto Ambiental e seguimento de morbidade e mortalidade dos estudos anteriores", coordenado pela Universidade de São Paulo, com a participação de pesquisadores da UNICAMP, UNIFESP, IPT e duas universidades canadenses.



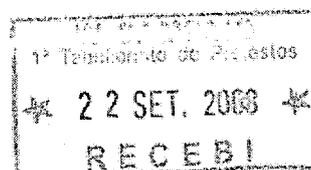
*Dr. Jaty de Souza Pinto Neto*

ADVOGADO

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

3. Ocorre que, os Notificantes, Dr.s Ericson Bagatin, Luiz Eduardo Nery e Mario Terra Filho foram surpreendidos com publicação veiculadas nas revistas "Veja" (edição 2078 - ano 41 - n.o 37 de 17 de setembro de 2.008) e "Época" (n.o 539 de 15 de setembro de 2.008), denominado "informe publicitário" de responsabilidade da Notificada, intitulada "Amianto brasileiro reage às pressões internacionais".
4. Aduz ainda, o referido "informe publicitário" abaixo do título mencionado, a expressão: "Na disputa por um mercado de R\$ 2,5 BI, o jogo pesado contra o amianto crisotila esconde que as doenças com o mineral já foram erradicadas".
5. Ocorre, que os Notificantes não foram consultados pela Notificada, quanto ao resultado do estudo "Morbidade e Mortalidade entre Trabalhadores Expostos ao Asbesto na Atividade de Mineração - 1.940 a 1.996", de modo que a mesma pudesse incluir tais afirmações quanto a eventual "erradicação" de doenças asbesto-relacionadas entre os trabalhadores e ex-trabalhadores expostos a este mineral, motivo pelo qual não concordam com tal afirmação descrita no referido "informe publicitário".
6. Nem consta, igualmente, que os Notificantes tenham preferido tal conclusão, constante no "informe publicitário", fruto e decorrente do trabalho científico que realizaram, bem como desconhecem se a Notificada teve autorização para citar a referidas universidades.
7. Portanto, de citar, que os Notificantes, não tem qualquer responsabilidade sobre as informações e posicionamentos constantes no referido "informe publicitário". As conclusões apresentadas pela Notificada não podem ser corroboradas pelos Notificantes em face do invocado.
8. Por conseguinte, evidencia-se, na espécie, a necessidade de notificar-se extra-judicialmente a Notificada, no sentido de preservar, assegurar e resguardar eventuais direitos dos Notificantes, quanto ao teor da matéria veiculada.

*Jr*



*Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto*

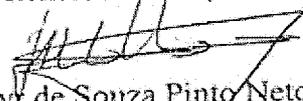
ADVOGADO

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Pelo exposto, os Notificantes, Drs Ericson Bagatin, Luiz Eduardo Nery e Mario Terra Filho, vem a presença de Vossas Senhorias, promover a presente Notificação Extra-Judicial, de forma a prevenir e resguardar direitos, nos moldes dos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil.

É o que deve ficar consignado, pelo que subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto

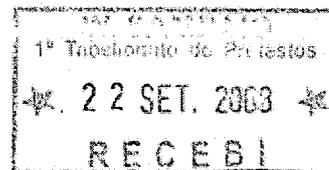
Advogado

OAB SP n.º 68.853

OAB PR n.º 42.101

OAB DF n.º 1.572A

Escritório: Rua Aroucha n.º 2347 - 6ª ANDAR - CJ 62  
Jd. Marília - São Paulo - SP - CEP 01413-100



83